



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 031694822

Ref.: Ofício SGP-12 nº 179/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 18/2020, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da falta de médicos em serviços que atendem HIV e Aids na rede municipal de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 10/08/2020, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031694822** e o código CRC **B61D3BDF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área Temática DST-AIDS

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG/DST-AIDS Nº 030948963

São Paulo, 15 de julho de 2020

À

Assessoria Parlamentar e Institucional

Em atenção ao solicitado, o Programa Municipal de DST/Aids (PM DST/Aids), da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP), esclarece que a capital paulista tem feito um intenso trabalho para o enfrentamento do HIV/Aids, desde facilitar o acesso aos insumos de prevenção ao tratamento universal, humanizado e de qualidade para todas as pessoas vivendo com HIV/Aids.

Aproveitamos a oportunidade para destacar que a cidade de São Paulo é signatária da Declaração de Paris, criada pelo Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS) em 2014. Esse documento origina a meta 90-90-90, que prevê que 90% das pessoas vivendo com HIV sejam diagnosticadas, 90% destas estejam em tratamento e 90% destas estejam com carga viral indetectável (quando há baixa quantidade de vírus no sangue). Atingir essa meta impacta diretamente na erradicação da epidemia até 2030.

Cidades de todo o mundo consideradas estratégicas para o enfrentamento do HIV/Aids foram convidadas a assumirem esse compromisso. Atualmente, mais de 300 municípios já assinaram a declaração, dos quais cerca de 40 brasileiros. A cidade de São Paulo se tornou signatária em 2015 e reforçou seu empenho em 2018.

A capital paulista está no rumo certo para que a meta 90-90-90 seja atingida. O PM DST/Aids tem implantado uma série de estratégias de prevenção ao HIV, inclusive com a disponibilização de camisinhas em larga escala (terminais de ônibus e estações do metrô, por exemplo), realização de testagem rápida de HIV em locais de concentração de pessoas em situação de maior vulnerabilidade ao vírus causador da aids, expansão das Profilaxias Pré e Pós-Exposição (PrEP e PEP, respectivamente) e projetos para vinculação e retenção das pessoas vivendo com HIV/Aids nos serviços de saúde, por exemplo.

A cidade de São Paulo conta com 26 serviços que fazem parte da Rede Municipal Especializada em DST/Aids (RME DST/Aids), divididos em Centros de Testagem e Aconselhamento (CTAs) e em Serviços de Atenção Especializada (SAEs).

Atualmente, há cerca de 45 mil pessoas vivendo com HIV/Aids em seguimento nos SAEs da capital paulista. Desse total, mais de 95% dos pacientes em uso de terapia antirretroviral (TARV) estão com a carga viral indetectável, o que mostra que a cidade de São Paulo já atingiu o último 90 da meta do UNAIDS.

No que se refere ao segundo 90, desde 2016 o Programa Municipal de DST/Aids realiza o

monitoramento de pessoas que tiveram diagnóstico reagente para o HIV nas unidades de RME DST/Aids com o objetivo de observar o tempo médio até o início da TARV. O acesso cada vez mais rápido à terapia antirretroviral é importante para a melhoria dos indicadores clínicos das pessoas que vivem com HIV na cidade de São Paulo.

Em 2016, a média era de 113 dias entre a data de realização do teste para diagnóstico do HIV e início da TARV. Em abril de 2020 esse número foi de 23 dias. Também naquele ano, 13,8% das pessoas com diagnóstico reagente na RME iniciaram tratamento em até 30 dias após a realização do teste. Esse percentual tem aumentado nos últimos anos, ao passar para 25,6% em 2017, 33,7% em 2018, 51,1% em 2019 e 69,2% em abril de 2020.

Com o objetivo de ampliar ainda mais o acesso ao diagnóstico precoce à infecção pelo HIV, ao tratamento antirretroviral para todas as pessoas vivendo com HIV, reduzir a morbimortalidade por HIV e Aids e reduzir a taxa de incidência de casos de transmissão vertical (TV) do HIV, a SMS-SP, por meio do PM DST/Aids, lançou em outubro de 2019 a portaria nº 676, que estabelece a “Linha de Cuidados em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/Aids”, em que ficam definidas as responsabilidades e articulação dos diferentes pontos de atenção para todas as pessoas com vulnerabilidade para infecção pelo HIV e outras ISTs, assim como para todas as pessoas vivendo com HIV/Aids.

A portaria trouxe, consequentemente, mudanças na rotina e no fluxo de atendimento dentro das unidades da RME DST/Aids. Os CTAs, por exemplo, passaram a ter novas atribuições, incorporando novas tecnologias de prevenção ao HIV como PEP e PrEP, bem como realizar o diagnóstico e tratamento das ISTs, dispensação de TARV para usuários com teste reigente para HIV e ainda a solicitação de todos os exames da primeira consulta, como orienta o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, encaminhando de forma segura o paciente para os SAEs em que farão o acompanhamento.

Os pacientes que foram diagnosticados em outros pontos da rede de saúde têm a garantia de entrada nos SAE prontamente. Acolhidos por equipe multiprofissional e posteriormente em consulta de enfermagem, os casos assintomáticos são orientados sobre sua patologia, o seguimento ambulatorial e, neste momento, também já são solicitados todos os exames preconizados pelo PCDT e marcada consulta médica em no máximo 30 dias. Já as pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA) provenientes de internação hospitalar, gestantes, pacientes com tuberculose e crianças expostas ao HIV são atendidos em consulta médica de imediato.

A linha de cuidado define que as consultas médicas devam ter de 30 a 40 minutos para consultas novas e 20 minutos para as consultas de retorno. Em relação à periodicidade de acompanhamento médico será mensal ou bimestral até adaptação da TARV e estabilização da resposta terapêutica; semestral em pessoas vivendo com HIV com supressão viral e assintomática; individualizada nas demais situações: sintomáticos, pessoas em TARV sem supressão viral, comorbidades não controladas e pessoas que ainda não iniciaram TARV. Cabe ressaltar que clínicos e infectologistas têm o mesmo papel no atendimento e seguimento dos pacientes com HIV/Aids.

As outras especialidades médicas que se encontram nos SAEs também são responsáveis por consultas para PEP, PrEP e ISTs e, mais recentemente, foram incorporados os enfermeiros nesta área (Portaria nº 088/2020-SMS.G/PM-DST/AIDS). Quanto aos pediatras, foi acordado que seguiriam seus pacientes até aos 22 anos, tendo em vista a diminuição da demanda neste segmento.

Todo esse trabalho tem impactado positivamente os resultados epidemiológicos na cidade de São Paulo. Pela primeira vez desde que o levantamento começou a ser feito, em 1983, a capital teve uma queda por dois anos consecutivos no número de casos de HIV. De 2017 para 2018, a queda foi de 17,8%; e de 2016 para 2017 de 1,4%. Além disso, a taxa de mortalidade por aids também caiu pelo quarto ano consecutivo, com 4,1 mortes registradas para cada 100 mil habitantes, o que representa uma redução de 48,75% em relação à taxa de mortalidade de 2014,

que foi de 8,0.

Além disso, em novembro de 2019, a cidade de São Paulo recebeu a certificação do Ministério da Saúde pela Eliminação da Transmissão Vertical do HIV (da mãe para o bebê).

Nos últimos anos, a capital paulista também conseguiu implantar e ampliar a oferta da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), uma nova forma de se prevenir ao HIV tomando uma pílula por dia. Lançada na Rede Municipal Especializa em DST/Aids em janeiro de 2018, já tem mais de seis mil pessoas cadastradas (dados até maio de 2020). De acordo com o Ministério da Saúde, a capital paulista representa aproximadamente 45% de todos os usuários que iniciaram a profilaxia no Brasil. Além disso, 42% do total de usuários que iniciaram a PrEP na cidade de São Paulo se autodeclararam pretos ou pardos.

No ensejo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Abbate, Coordenador(a) I**, em 15/07/2020, às 13:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030948963** e o código CRC **DE954E83**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DPP/Diretoria

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2032

Informação SMS/DPP/DIRETORIA Nº 031534116

São Paulo, 31 de julho de 2020.

A

SMS/Assessoria Parlamentar

Senhor Assessor

Com relação aos questionamentos abaixo transcritos, informamos:

1 - Estão corretos os dados espelhados? Justifique.

Após análise comparativa entre os dados dos quadros 1 e 2, apresentados em ofício inaugural sob no SEI 030545301, e os dados desta Secretaria, verifica-se que os déficits de médicos são similares.

O quadro nº 3 refere-se apenas aos SAE/DST do município. Entretanto, a cidade de São Paulo conta hoje com 26 serviços que fazem parte da Rede Municipal Especializada em DST/Aids (RME DST/Aids), divididos em Centros de Testagem e Aconselhamento (CTAs) e em Serviços de Atenção Especializada (SAEs). As outras especialidades médicas que se encontram nos SAEs também são responsáveis por consultas para PEP, PrEP e ISTs e, mais recentemente, foram incorporados os enfermeiros nesta área (Portaria nº 088/2020-SMS.G/PM-DST/AIDS). Quanto aos pediatras, foi acordado que seguiriam seus pacientes até aos 22 anos, tendo em vista a diminuição da demanda neste segmento, conforme apresentado pela Coordenadora do PM em SEI 030948963.

2 - Caso caracterizado déficit do corpo clínico especializado, justificar e informar as providências adotadas para sanar o déficit e seu prazo, ainda que estimado de conclusão.

Conforme descrito pela área técnica em SEI 030948963, a SMS-SP, por meio do PM DST/Aids, lançou em outubro de 2019 a portaria nº 676, que estabelece a “Linha de Cuidados em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/Aids”, trazendo mudanças na rotina e no fluxo de atendimento dentro das unidades da RME DST/Aids.

Outras especialidades médicas que se encontram nos SAEs também são responsáveis por consultas para PEP, PrEP e ISTs e, mais recentemente, foram incorporados os enfermeiros nesta área (Portaria nº 088/2020-SMS.G/PM-DST/AIDS), conforme informado na questão anterior.

Sendo assim, uma das providências a ser realizada é a atualização do Sistema de Dimensionamento de Pessoal, - SISDIM, que deverá contemplar as alterações propostas.

Acrescentamos ainda, que a COGEP retomará oportunamente o processo de remoção deflagrado pela Portaria 91/2020- COGEP, oferecendo aos servidores públicos a possibilidade de realocação, tendo em vista os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais.

Ressaltamos que o processo envolve não somente profissionais médicos, mas também outras categorias profissionais e que somente foi suspenso em virtude do Decreto 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo. Enfatizamos que as vagas de remoção junto aos serviços de DST /AIDS podem ser priorizadas no sentido de minimizar a necessidade dos equipamentos ora tratados, de acordo com os termos estabelecido na portaria supracitada.

Sendo o que nos cabe para esse momento, nos deixamos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Italia Maria Oniti, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/07/2020, às 11:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Jane Abrahão Marinho, Coordenador(a)**, em 31/07/2020, às 11:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031534116** e o código CRC **EA8BEA82**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 031538836

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Requerimento nº 18/2020, solicitando informações a respeito da falta de médicos em serviços que atendem HIV e Aids na rede municipal de São Paulo.

À SMS/G

Sr. Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL II (030545365)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 179/2020, doc. **(030545301)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(030948963 - 031534116)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL II**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 03/08/2020, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031538836** e o código CRC **D11E8A58**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 031618744

São Paulo, 03 de agosto de 2020

PREF/CASA CIVIL/ATL II,

Com nossos cordiais cumprimentos, restituímos o presente com as informações e providências adotadas pelos departamentos técnicos desta Pasta, conforme constante do documento SEI 031538836.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2020, às 08:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031618744** e o código CRC **9CC948FD**.